



ATO Nº 008/2017-CP, de 06 de março de 2017

Altera o Ato 006/2016-CP, para incluir como atribuição do Procurador-Geral a atuação nos processos de consulta.

O **COLÉGIO DE PROCURADORES** do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, por seu Presidente (art. 1º do Ato Normativo nº 008/2014-PGC),

RESOLVE, à vista do deliberado na reunião ordinária do dia 08.02.2017:

Art. 1º. O art. 2º do Ato n.º 006/2016 do Colégio de Procuradores passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

“VII – officiar nos processos de consulta.” **(NR)**

Art. 2º. Este ato normativo entra em vigor a partir da data de sua publicação, convalidados os atos praticados previamente à sua edição.

São Paulo, 06 de março de 2017.

RAFAEL NEUBERN DEMARCHI COSTA

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

Presidente do Colégio de Procuradores

PUBLICADO NO DOE

DE ____ / ____ / ____